



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 011/2013, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN E O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04 com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, por seu titular Sr. **LEONARDO MOURA VILELA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 775140 2ª via – SSP/MG e CPF nº.305.045.541-15, residente e domiciliado nesta Capital, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. **OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº 267100 SSP-GO e CPF/MF nº 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme Portaria nº 001/2014 – GAB, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS**, CNPJ Nº 02.320.406/0001-87, situada na avenida Rio da Prata nº 662, Centro, São Luis de Montes Belos – GO, CEP: 76.100-000, representado pela Prefeita **MÉRCIA REGEANE LIMA DE OLIVEIRA CESILIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4671794 (2ª via) – SSP/GO, inscrito no CPF nº 588.261.061-34, residente e domiciliado na rua Palmeiras, Qd. 03, Lt. 20, Centro, São Luis de Montes Belos – GO, CEP: 76.100-000, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO do TERMO DE CESSÃO Nº 011/2013**, objeto do processo administrativo nº 201300005004741, sujeito aos preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como normas vigentes à matéria, e o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Termo de Cessão Nº 011/2013.

Alteração da cláusula do termo de cessão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



Parágrafo Primeiro – O presente termo está vinculado ao processo administrativo nº 201300005004741, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.

Parágrafo Segundo - Constitui objeto do presente instrumento de Termo de Cessão de Uso, a cessão, a título gratuito, dos veículos abaixo especificados, que será utilizado pela Cessionária para uso exclusivo nas atividades administrativas e operacionais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Trator Agrícola	TRATOR - Potência mínima de 75 CV, 04 cilindros com estrutura de proteção, transmissão deslizante, 8 velocidades a frente, 2 velocidades de ré, hidráulico traseiro, rodagem dianteira 7.5x16, rodagem traseira 18.4x30, embreagem dupla disco, controle remoto de 01 válvula, peso dianteiro, pesos traseiro, faroletes auxiliares, barra de tração oscilante. Ano: 2012. Marca: New Holland. Modelo: TT4030
Nota fiscal nº: 000.060.526 serie 1 – Cargal Tratores Ltda.	
Retroescavadeira	RETROESCAVADEIRA - nova de fábrica, 4x4, peso operacional mínimo de 6.500 KGS, cabine aberta, motor potência mínima de 80 HP, pneus novos dianteiros e traseiros. Marca: New Holland
Nota fiscal nº: 158555 serie 3 – CNH Latin America Ltda	
Motoniveladora	MOTONIVELADORA - motor a diesel, turbo alimentado com potência no volante de 140 HP a 2.000 RPM, equipada com escarificador traseiro, cabine fechada. Marca: Combat.
Nota fiscal nº: 000.000.068 serie 1 – Megatrac locação e Transportes Ltda – ME.	
Caminhão	CAMINHÃO - potência mínima de 180 CV turbo, injeção eletrônica, 04 cilindros, 4x2 (toco), cabine tipo avançada basculante, 5 marchas a frente e uma ré, direção hidráulica. Marca: Ford Cargo 1319, toco.
Nota fiscal nº: 23606 serie 1 - Navesa Mercantil de Veiculos Ltda.	

Parágrafo Terceiro – As máquinas acima descritas é uma aquisição proveniente de recursos financeiros do Contrato de Repasse n.º 0315300-99/2009 celebrado entre a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONTRATANTE) e o GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS (CONTRATADO), com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (INTERVENIENTE EXECUTOR).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE CESSÃO Nº 011/2013.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

As demais Cláusulas do termo de cessão originário permanecem inalteradas.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em
Goiânia, aos 20 de agosto de 2014.

Pela CONTRATANTE:

[Signature]
ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
 Procurador-Geral do Estado
[Stamp: Conselho de Advocacia Setorial, Brasília, DF, 24402]

[Signature]
OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA
 Superintendente Executivo
[Stamp: OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA, Superintendente Executivo, Lei nº 2.200/2014, Portaria nº 001/2014]

Pela CONTRATADA:

[Signature]
MÉRCIA REGEANE LIMA DE OLIVEIRA CESILIO
Município

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____